



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**ATA DE REUNIÃO**

**PROCESSO Nº:** 15414.605551/2019-98

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2019.**

**Participantes:**

Paulo dos Santos - Superintendente Substituto.

Carlos Alberto de Paula - Diretor de Supervisão de Conduta e acumulando a Diretoria de Supervisão de Solvência.

Marcelo Augusto Camacho Rocha - Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados.

Augusto Gonçalves da Silva Neto - Procurador-Chefe da PF-Susep.

Marcelo Rodrigues Costa - Chefe de Gabinete.

Alexandre Penner - Chefe da Secretaria-Geral.

Ao iniciar a reunião o Superintendente Substituto registrou que embora o colegiado esteja com o quórum mínimo, está completo, tendo em vista dois cargos vagos. Ato contínuo, passou à análise e ao julgamento dos assuntos pautados.

1. **PROCESSO SUSEP Nº 15414.603999/2019-77 - INTERESSADA: CGFIP - ASSUNTO: PLANO DE FISCALIZAÇÃO PRUDENCIAL DA CGFIP - PERÍODO DE MARÇO DE 2019 ATÉ FEVEREIRO DE 2020 - RELATOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DE SUPERVISÃO DE CONDUTA - DICON E ACUMULANDO A DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA.**

Os autos foram retirados de Pauta, com proposta de inclusão para a próxima reunião do Conselho Diretor, em razão de ausência de quórum regimental diante da manifestação de impedimento do Sr. Diretor da DIORG.

2. **PROCESSO SUSEP Nº 15414.605247/2018-60 - INTERESSADA: APLUB - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - ASSUNTO: PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEIS - RELATOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DE SUPERVISÃO DE CONDUTA - DICON E ACUMULANDO A DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA.**

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados-Susep, considerando o OFÍCIO/INTERVENÇÃO/APLUBPREV N.º 387, de 31 de julho de 2018 (0333792), o Parecer nº 116/2018/SCONSULT/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0403820), o Despacho nº 411/2018/SCONSULT/PFE-Susep/PGF/AGU (0403820), o Despacho nº 3257/2018/PF/GABIN/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0403820), e o Voto Eletrônico DICON nº 5/2019 (0446776), do Diretor da DICON, acumulando a DISOL, decidiu **por unanimidade**, não autorizar a concretização da negociação de Proposta de Compra de Imóveis apresentada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre - CDL. Presentes o Coordenador-Geral da CGFIP, Leonardo da Cruz Nassif, e o Coordenador da CFIP1, Marcos Gonçalves Visgueiro, que discutiram sobre o tema.

**3. PROCESSO SUSEP Nº 15414.640261/2018-18 - INTERESSADA: APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A. - ASSUNTO: PEDIDO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO NA MODALIDADE POPULAR - RELATOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DE SUPERVISÃO DE CONDUTA - DICON.**

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados-Susep, considerando o Parecer Eletrônico Susep/DICON/CGCOM nº 2/2019 (0443916), e o Voto Eletrônico DICON nº 6/2019 (0447134), decidiu **por unanimidade**, deferir parcialmente o pleito apresentado pela APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A., **revogando-se a suspensão da análise e a da aprovação de novos produtos de capitalização da modalidade popular, com base nos novos normativos** - a saber, Circulares Susep nº 569/2018, nº 576/2018, nº 582/2018, **e mantendo-se a suspensão da comercialização dos produtos de capitalização da modalidade popular já autorizados, com base nos normativos anteriores.**

**4. PROCESSO SUSEP Nº 15414.631086/2017-89 - INTERESSADAS: CGCOM, COPEP - ASSUNTO: MINUTA DE CIRCULAR SUSEP QUE ALTERA AS CIRCULARES Nº 563, QUE ALTERA E CONSOLIDA REGRAS E CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE FUNCIONAMENTO E DE OPERAÇÃO DA COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA OFERECIDA EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E Nº 564, QUE ALTERA E CONSOLIDA REGRAS E CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE FUNCIONAMENTO E DE OPERAÇÃO DA COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA OFERECIDA EM PLANOS DE SEGURO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AMBAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2017 - RELATOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DE SUPERVISÃO DE CONDUTA - DICON.**

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados-Susep, considerando o Despacho Eletrônico Susep/DICON/CGCOM/COPEP nº 77/2018 (0347372), o Parecer nº 14/2019/SCONSULT/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0432443), o Despacho nº 34/2019/SCONSULT/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0432443), o Despacho nº 355/2019/PF/GABIN/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0432443), e o Voto Eletrônico DICON nº 7/2019 (0447217), decidiu **por unanimidade**, aprovar a minuta de Circular Susep (0435911), que altera as Circulares nº 563, que altera e consolida regras e critérios complementares de funcionamento e de operação da cobertura por sobrevivência oferecida em planos de previdência complementar aberta e dá outras providências e nº 564, que altera e consolida regras e critérios complementares de funcionamento e de operação da cobertura por sobrevivência oferecida em planos de seguro de pessoas e dá outras providências, ambas de 24 de dezembro de 2017. Presentes o Coordenador-Geral da CGCOM, Cesar da Rocha Neves, e a Coordenadora da COPEP, Mariana Arozo Benicio de Melo, que discorreram tecnicamente sobre a norma.

**5. PROCESSO 15414.617751/2018-11 - INTERESSADA: COPAT, CGCOM, DICON - ASSUNTO: MINUTA DE CIRCULAR SUSEP, QUE ALTERA OS ITENS 13.1 E 13.1.1 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS PADRONIZADAS DO SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO POR DESAPARECIMENTO DE CARGA (RCF-DC), ESTABELECIDO PELA CIRCULAR SUSEP, DE 1º DE ABRIL DE 2011 - RELATOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DE SUPERVISÃO DE CONDUTA - DICON.**

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados-Susep, considerando o Parecer Eletrônico Susep/DICON/CGCOM/COPAT nº 160/2018 (0313586), o Despacho Eletrônico Susep/DICON/CGCOM nº 376/2018 (0315136), o Parecer nº 13/2019/SCONSULT/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0428908), o Despacho nº 32/2019/SCONSULT/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0428908), o Despacho nº 325/2019/PF/GABIN/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU (0428908), e o Voto Eletrônico DICON nº 4/2019 (0446558), decidiu **por unanimidade**, aprovar a minuta de Circular Susep

(0438247), que altera os itens 13.1 e 13.1.1 das Condições Contratuais Padronizadas do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC), estabelecido pela Circular Susep nº 422, de 1º de abril de 2011. Presente o Coordenador-Geral da CGCOM, Cesar da Rocha Neves, que discorreu tecnicamente sobre a norma.

**6. PROCESSO SUSEP Nº 15414.610872/2018-23 - INTERESSADAS: CGCOM, COPAT, CGCOF, CCOF1 - ASSUNTO: RELATÓRIO DE GRUPO DE TRABALHO (GT) - FIRMAR O ENTENDIMENTO DA SUSEP SOBRE OPERAÇÕES DE AUXÍLIO MÚTUO REALIZADAS POR COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - RELATOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DE SUPERVISÃO DE CONDOTA - DICON.**

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, considerando o Parecer Eletrônico Susep/DICON/CGCOM/COPAT nº 93/2018 (0280351), **tomou ciência** do Relatório de Grupo de Trabalho SUSEP/DICON nº 0370732/2018 (0370732), que trata da criação do Grupo de Trabalho (GT) do Mercado Informal, oficializado pela Portaria SUSEP nº 7018/2018, que teve como objetivo firmar o entendimento da SUSEP sobre operações de auxílio mútuo realizadas por cooperativas e associações no tocante à sua caracterização como operação de seguro e à sua possível incorporação ao mercado supervisionado pela SUSEP, a fim de que, posteriormente, uma proposta normativa ou legal pudesse ser encaminhada ao Ministério da Fazenda. O GT de Mercado Informal finalizou os trabalhos com a mensagem de que o momento é de desenvolvimento conjunto de uma política-institucional, uma vez que o PLP 519/2018 deve tramitar rapidamente no Congresso. Para tanto, é necessário que todas as instituições participantes do GT envidem esforços para um célere deslinde da questão, dirimindo os conflitos já existentes, a fim de alcançar o melhor resultado para os envolvidos, razão pela qual é imprescindível a colaboração de todos.

## **ASSUNTOS GERAIS**

**7. PROCESSO SUSEP Nº 15414.627178/2018-45 - INTERESSADO: RAFAEL ALVES LOURENÇO/ DISOL/ DIORG/ GABIN - ASSUNTO: MANDATO DOS REPRESENTANTES DA SUSEP JUNTO AO CRSFH - EXPOSITOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DA DICON E ACUMULANDO A DISOL.**

O Conselho Diretor da Susep em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2019, considerou que o assunto não caberia deliberação do Colegiado quanto a matéria, orientando o retorno dos autos à DISOL, para aguardar o novo Diretor da Diretoria de Supervisão de Solvência e que o mesmo após conhecimento do assunto, indique um servidor para representar a Autarquia no CRSFH, submetendo a referida indicação à Sra. Superintendente para deliberação.

**8. PROCESSO SUSEP Nº 15414.605625/2019-96 - INTERESSADOS: ERSSP, DFIP1 - ASSUNTO: RELATÓRIO SOBRE O IMPACTO DO ACIDENTE OCORRIDO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019 DE ROMPIMENTO DA BARRAGEM Nº 1 DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO PERTENCENTE À VALE S/A NA CIDADE DE BRUMADINHO (MG) NO MERCADO SEGURADOR - EXPOSITOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA - DIRETOR DA DICON E ACUMULANDO A DISOL.**

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, **tomou ciência** do Relatório Preliminar Susep/ERSSP/DFIP1 nº 11/2019 (0436971), com o intuito de efetuar um levantamento sobre o impacto do acidente ocorrido no dia

25 de janeiro de 2019 de rompimento da barragem nº 1 da Mina Córrego do Feijão pertencente à Vale S/A na cidade de Brumadinho (MG) no mercado segurador. O referido Relatório Preliminar buscou realizar um levantamento inicial e remoto de dados e informações sobre a existência de coberturas securitárias e ressecuritárias referentes ao evento em exame bem como sobre a existência de avisos de sinistros relacionados e sobre suas estimativas de perda, levantamento esse passível de confirmação em sede de inspeção fiscal ou pelas demais unidades técnicas da Susep quanto à fidedignidade, à certeza e à regularidade das informações prestadas pelas supervisionadas bem como notadamente quanto às retenções de risco sob responsabilidade de cada uma delas, caso assim se julgue necessário. Presentes o Coordenador-Geral da CGFIP, Leonardo da Cruz Nassif, e o Assessor Técnico da DISOL, Paulo Roberto Miller Fernandes Vianna Junior, que discorreram sobre o tema.

9. **INTERESSADA: SEGER - ASSUNTO: INFORME SOBRE OS ASSUNTOS TRATADOS NA 48ª REUNIÃO DA CPN, REALIZADA EM 13/03/2018 - EXPOSITOR: ALEXANDRE PENNER - CHEFE DA SEGER.**

- O Chefe da SEGER deu início ao seu relato, informando os assuntos tratados naquele fórum, na ordem em que foram apresentados na pauta. Esclareceu que foram discutidos apenas três temas, todos levados pela própria Secretaria-Geral.
- O **primeiro item** consistiu na apresentação pelo Presidente da CPN aos membros presentes à reunião sobre as atividades da Comissão, durante o exercício 2018. O expositor esclareceu que a referida apresentação consolida algumas informações decorrentes das atividades da CPN – quantidade de minutas submetidas à apreciação da Comissão; normativos aprovados; normativos submetidos à consulta pública e discutidos na CPN, Recomendações aos membros; etc. O Chefe da SEGER comprometeu-se em repassar por email aos Diretores a referida apresentação, dispondo-se a esclarecer eventuais dúvidas, caso surjam (**email enviado na presente data**).
- O **segundo item** tratado diz respeito à entrada em vigor da Deliberação SUSEP nº 213/2018, que disciplina a **metodologia de elaboração do Plano de Regulação**. Em observância ao disposto na referida Deliberação SUSEP nº 213/2018 e considerando o artigo 3º do anexo à Deliberação SUSEP nº 204/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da CPN, a SEGER apresentou proposta a ser posteriormente apresentada ao Conselho Diretor para a realização de Consulta Dirigida para subsidiar a elaboração do Plano de Regulação da Autarquia, correspondente ao biênio 2020/2021. Após alguns debates quanto à definição e representatividade dos órgãos/entidades que seriam objeto da Consulta Dirigida e quanto a uma possível limitação na quantidade de sugestões, deliberou-se por limitar a participação de cada órgão/entidade a 5 (cinco) sugestões de temas. A SEGER ficou de enviar a lista de entidades proposta aos demais membros da Comissão, antes da submissão da proposta ao Colegiado. A proposta apresentada é no sentido de que a Consulta Dirigida seja para a criação de um “Banco de Sugestões” a serem consideradas no Plano de Regulação. Os membros foram favoráveis à realização da Consulta Dirigida e à não realização, neste momento, da Consulta Pública e Consulta Interna, apenas com divergência da CGRAL, que opinou pela consulta dirigida apenas a órgãos públicos e pela realização de consulta pública. Não houve objeção ao modelo de formulário apresentado pela SEGER para a Consulta Pública.
- Quanto ao **terceiro item pautado**, o expositor explicou tratar-se de recomendação da SEGER às Unidades Organizacionais, no sentido de franquearem o acesso aos membros da Comissão dos respectivos processos normativos, quando de sua inclusão na pauta da CPN.

10. **INTERESSADA: SEGER - ASSUNTO: REPORTE SOBRE GRUPOS DE TRABALHO (MARÇO/2018) - EXPOSITOR: ALEXANDRE PENNER - CHEFE DA SEGER.**

- O Chefe da SEGER deu ciência ao Conselho Diretor do andamento dos trabalhos dos GTs, objetos das **Portarias SUSEP nºs 6.917, de 09.06.2017** (Revisão da regulamentação que dispõe sobre a taxa de fiscalização.); **7.018, de 10.11.2017** (Atividades exercidas por associações, entidades e cooperativas que ofereçam irregularmente coberturas securitárias ou semelhantes.); **7.019, de 29.12.2017** (Revisão da definição do conceito de Acidentes Pessoais.); e **7.108, de 20.04.2018** (Revisão da regulamentação que estabelece os prazos para guarda de documentos e armazenamento de dados.).

Esgotados os assuntos em pauta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos senhores membros do Conselho Diretor e demais participantes.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PENNER (MATRÍCULA 1058529), Chefe da Secretaria Geral**, em 26/03/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DOS SANTOS (MATRÍCULA 1624107), Diretor**, em 26/03/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA (MATRÍCULA 2341937), Diretor**, em 26/03/2019, às 14:52, conforme artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .  
Nº de Série do Certificado:  
152756204558198084549171042823920407276



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE PAULA (MATRÍCULA 2373708), Diretor**, em 28/03/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO (MATRÍCULA 3091677), Procurador Chefe**, em 28/03/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0452930** e o código CRC **5C1884E5**.